



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 100, DE 29 DE NOVENBRO DE 1962

"abre crédito suplementar de Cr\$.450.000,00"

ALEXANDRE BASSORA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e - ou sanciona e promulgo a seguinte lei:

art. 1º) - Fica aberto no Serviço de Fazenda um crédito de Cr\$.450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:


131-8-09-1 50.000,00

351-8-81-3 400.000,00.

§ único - O valor do crédito mencionado neste artigo será coberto com recursos provenientes de operações de crédito que fica a Prefeitura autorizada a efetuar.


art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 29 de novembro de 1962.


ALEXANDRE BASSORA

Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


JOÃO ANTONIO PIRES DE ANDRADE

Secretário